



PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 28/07/2007

RESOLUÇÃO SES Nº 1252 DE 27 DE JULHO 2007

Aprova o Edital de Seleção Interna para designação de servidores públicos que exercerão as funções de autoridade sanitária e formação do cadastro de reserva na área de regulação da assistência à saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, inciso III, art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317 – Código de Saúde - de 24 de setembro de 1999, que vigora com as alterações das Leis Estaduais nºs 15.474, de 28 de janeiro de 2005 e 16.192, de 23 de junho de 2006;
- o Decreto Estadual nº 44.099 de 29 de agosto de 2005;
- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;
- as vagas previstas no Editais anteriores que não foram preenchidas na sua totalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Seleção Interna nº 04 /2007, para a designação de servidores públicos que exercerão as funções de autoridade sanitária e formação do cadastro de reserva na área de regulação de assistência à saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2007.

Marcus Pestana

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG.



Edital de Seleção Interna nº 04 / 2007

Seleção Interna para designação de servidores públicos para o exercício das funções de autoridade sanitária na área de regulação da assistência à saúde na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais-SES/MG.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.099, de 29 de agosto 2005, pela Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 – Código de Saúde - que vigora com as alterações das Leis Estaduais nºs. 15.474, de 28 de janeiro de 2005 e 16.192, de 23 de junho de 2006, divulga a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização de seleção interna de servidores públicos visando a designação para o exercício das funções de Autoridade Sanitária e a formação do cadastro de reserva na área de regulação da assistência à saúde de Minas Gerais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de seleção visa à designação dos servidores para as vagas remanescentes dos Editais de Seleção Interna nº 01/2005,02/2006 e 03/2006, aprovados pelas Resoluções SES Nº 744, de 1º de setembro de 2005, 969 de 04 de agosto de 2006 e 1083 de 22 de dezembro de 2006 respectivamente, bem como a formação do cadastro de reserva na área de regulação, tendo em vista o exercício da atividade de Regulação de Assistência à Saúde, para as funções de Regulador Médico Plantonista das Centrais de Regulação Macrorregionais, conforme quantitativos constantes do quadro abaixo:

Centrais de Regulação Macrorregional	Vagas
Divinópolis	6
Uberaba	4
Belo Horizonte	1
Governador Valadares	1

1.2 – O processo de seleção interna será conduzido por Banca Examinadora composta por membros designados pelo Secretário de Estado de Saúde.

2 – DA REMUNERAÇÃO:

2.1 – Os servidores públicos designados como autoridades sanitárias para o exercício da atividade de regulação da assistência à saúde, farão jus à percepção da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde – FGRMP – Médico Plantonista no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

2.2 – O servidor público designado para a função de que trata o item anterior, deverá optar pelo valor total da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde e o da remuneração do cargo ou função, acrescida de 30% (trinta por cento) do valor da FGRMP ou pela remuneração do cargo de provimento em comissão.

2.2.1 – Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art.37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de autoridade sanitária e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRMP.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – Decidir dentre os meios disponíveis, o recurso mais adequado a ser mobilizado frente a cada caso de Assistência à Saúde; avaliar necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção à Saúde; decidir, no âmbito de sua macrorregião, o destino ambulatorial ou hospitalar do paciente, baseado na planilha de hierarquias pactuada, disponível para a região, e nas condições de atendimento nos serviços de assistência à saúde; acionar o regulador Médico Plantonista da macrorregional mais apropriada nos casos em que não houver possibilidade de atendimento em sua macrorregião, devendo esta impossibilidade ser atestada pelo Médico Plantonista responsável; definir o transporte e os locais mais adequados para os pacientes, em cada situação; acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsões de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; regular as portas de urgências e leitos hospitalares, para a regulação médica das transferências inter-hospitalares e das internações; avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado, estabelecendo um grau de gravidade presumida e o grau de priorização no atendimento; manter gravação contínua das comunicações; preencher corretamente e assinar as fichas médicas de regulação; seguir os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normalizados no processo de decisão; monitorar os protocolos operacionais consensuados;



coordenar a atuação dos técnicos auxiliares de regulação, os quais, não podem, em nenhuma hipótese, substituir a prerrogativa de decisão médica; zelar para que todos os envolvidos no processo de regulação assistencial observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional; exercer, quando necessário, por delegação superior, as atribuições de Regulador Coordenador Macrorregional; zelar pela segurança do sistema informatizado de regulação.

4 – DA CARGA HORÁRIA

4.1 - A carga horária do Regulador Médico Plantonista será de 24 (vinte e quatro) horas semanais em regime de plantão.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO PARA NO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS ou ocupante de função pública lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de regulação da assistência à saúde, lotados na Secretaria de Estado de Saúde.

5.2 – Ter na data de designação tempo mínimo de 18 meses no exercício da profissão e de efetivo exercício no serviço público.

5.3 – Conhecimento básico de informática (Windows, navegação na internet – planilha eletrônica edição de texto).

5.4 - Residência credenciada pelo MEC e /ou Título de Especialista reconhecido pelo CRM e/ou AMB.

5.5 - Diploma de médico com o Registro no CRM.

6 – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 – Período de inscrição: de 30 de julho de 2007 a 14 de agosto de 2007.

6.2 – Documentos necessários à inscrição:

6.2.1 – Ficha cadastral curricular (Anexo I), devidamente preenchida, de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.mg.gov.br;

6.2.2 – Documentação que comprove o preenchimento dos requisitos e as informações prestadas na ficha cadastral curricular, conforme modelo definido do Anexo II.

6.3 – A inscrição deverá ser protocolizada ou enviada com aviso de recebimento- AR, mencionando “ Seleção/Centrais de Regulação”, para o endereço:

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Gestão/Gerência de Recursos Humanos
Av. Afonso Pena, 2300, 6º andar, sala 602
Bairro Funcionários
Belo Horizonte – MG
CEP 30130-007

6.4 – A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação das normas disciplinadoras do processo seletivo ora estabelecido.

7 – DO PROCESSO SELETIVO:

7.7 – Etapas da seleção

A seleção para as funções de regulador médico plantonista será feita em 3 (três) etapas, todas classificatórias e eliminatórias.

O candidato poderá alcançar no máximo 100 (cem) pontos, divididos entre 20 (vinte) pontos para análise do currículo, 30 (trinta) pontos para entrevista e 50 (cinquenta) pontos para o curso básico de formação de médicos reguladores.

7.1 – 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO.



7.1.1 – Critérios para atribuição de pontos a partir da avaliação do currículo:

Critério	Valor Unitário	Valor máximo
Após conclusão de curso superior de medicina, por ano completo de experiência em serviços de controle, avaliação e auditoria na área de saúde pública	1	8
Após conclusão de curso superior de medicina, por ano completo de experiência como médico intensivista	2	10
Após conclusão de curso superior de medicina, por ano completo de experiência em pronto socorro ou urgência	3	15
Certificado de curso de pós- graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área médica	2	2
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, nas áreas de Saúde Pública	2	2
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso nível de mestrado ou doutorado, nas áreas de Saúde Pública	3	3

7.1.1.2 – O tempo de experiência aplicável em mais de um critério será pontuado no de maior pontuação até seu valor máximo, podendo o tempo excedente ser aplicado nos demais, no que couber.

7.1.1.3 – Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 10 pontos.

7.1.1.4 – Serão desclassificados os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no item 5.

7.1.1.5 – A não apresentação da documentação prevista no item 6.2.2 acarretará a desclassificação do candidato, ficando a critério da banca examinadora convocar o candidato não classificado com a melhor pontuação.

7.1.1.6 – O resultado da 1ª etapa da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br) e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

7.1.2 - 2ª ETAPA- ENTREVISTA

7.1.2.1 – A entrevista devidamente estruturada será realizada por banca examinadora que avaliará os candidatos atribuindo-lhes nota de 0 a 30;

7.1.2.2 – Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 18 pontos;

7.1.2.3 – O resultado da 2ª etapa da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br) e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

7.1.3 – 3ª ETAPA- CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS REGULADORES

7.1.3.1 – O candidato deverá freqüentar curso de formação, a ser avaliado em caráter eliminatório e classificatório;

7.1.3.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem no curso freqüência inferior a 75%;

7.1.3.3. – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem resultado inferior a 30 pontos nas avaliações aplicadas durante o curso de formação.

7.2 – RESULTADO

7.2.1 – Serão selecionados os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação obtida com a soma das três etapas do processo de seleção;

7.2.2 – Será utilizado como critério de desempate o melhor resultado da 2ª e 3ª etapas respectivamente.

7.2.3 – Persistindo o empate será classificado o candidato mais idoso;

7.2.4 – O resultado do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br) e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

8- CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 – O cronograma para realização do processo seletivo será divulgado conforme a conveniência administrativa da Secretaria de Estado de Saúde- SES/MG e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br).

8.2 – Os locais e datas para a realização da 2ª e 3ª etapas bem como a lista de candidatos classificados serão divulgados no endereço eletrônico Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br).

9 – DA DESIGNAÇÃO



9.1 – O candidato selecionado poderá ser designado para o exercício de atividade sanitária para a central de regulação para a qual foi selecionado, mediante apresentação dos comprovantes dos itens 5.1, 5.2, 5.4 e 5.5.

9.2 - Os candidatos selecionados e não designados formarão cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser designados respeitando-se a ordem de classificação.

9.3 - Os servidores em cadastro de reserva poderão ser designados para outra central de regulação, diferente daquela para qual se inscreveu, nos casos em que não haja servidor selecionado em número suficiente para a formação da equipe.

9.4 – Para a designação de que trata o item anterior, serão convocados os servidores em cadastro de reserva com a maior pontuação.

9.5 - O cadastro de reserva tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 – É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, bem como da área privada sujeita ao controle sanitário.

9.7–Os casos omissos e recursos contra decisão da banca examinadora serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde.

9.8 - Caberá recurso de cada etapa do processo seletivo, que deverá ser interposto no prazo de três dias úteis após a respectiva publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

10.2 - Este Edital será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, uma vez, em seu inteiro teor, e afixado nas dependências da SES/MG.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2007.

Marcus Pestana

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS/MG



EDITAL 04/2007

ANEXO I

FICHA CADASTRAL CURRICULAR

SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATIVIDADE DE AUTORIDADE
SANITÁRIA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
FUNÇÃO DE REGULADOR MÉDICO PLANTONISTA

Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo:
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:	Celular:	e-mail:
Logradouro:	nº	Compl.
Bairro:	Cidade:	UF:

ESCOLHA DA LOCALIDADE (assinalar os municípios Pólo de Macrorregião para os quais deseja concorrer a uma vaga)			
<input type="checkbox"/>	Divinópolis	<input type="checkbox"/>	Governador Valadares
<input type="checkbox"/>	Belo Horizonte	<input type="checkbox"/>	Uberaba

SITUAÇÃO FUNCIONAL
(assinalar com um X a situação funcional)



ocupante de cargo de provimento efetivo lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS	
ocupante de função pública lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde	
ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento ou coordenação das ações de regulação da assistência à saúde lotado na Secretaria de Estado de Saúde	
Instituição: _____ Cargo: _____	
ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Experiência Profissional	
(preencher com o número de anos completos de experiência; o mesmo período não poderá ser utilizado para mais de um critério)	Tempo
Após conclusão de curso superior de medicina, número de anos completos de experiência em pronto socorro ou urgência	
Após conclusão de curso superior de medicina, número de anos completos de experiência como médico intensivista	
Após conclusão de curso superior de medicina, número de anos completos de experiência em serviços de controle, avaliação e auditoria na área de saúde pública	
Titulação Acadêmica	
(marcar com X os títulos que possui)	Marcar com X
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área médica.	
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, nas áreas de Saúde Pública;	
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, nas áreas de Saúde Pública	

ESCOLARIDADE	
Curso Superior:	Ano de conclusão:
Instituição de Ensino:	Registro Profissional:
Pós Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição de Ensino:	
Pós Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição de Ensino:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(detalhamento da experiência profissional assinalada para ANÁLISE DO CURRÍCULO)		
Instituição:	Data Início:	Término:
Cargo:		
Resumo das atividades:		



Instituição:	Data Início:	Término:
Cargo:		
Resumo das atividades:		
Instituição:	Data Início:	Término:
Cargo:		
Resumo das atividades:		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são validas.

_____, de _____ de 2007

Assinatura



ANEXO II

COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- I** - Os títulos poderão ser apresentados mediante cópia, devidamente autenticada.
- II** - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no edital.
- III** - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.
- IV** - Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no item anterior nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.
- V** - A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de cópia de CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço.
- VI** - As declarações de experiência profissional e as dos requisitos para o exercício do cargo deverão ser emitidas pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.
- VII** - O servidor do Quadro de pessoal da SES/MG, deverá requerer a Certidão de Tempo de Serviço até 10 (dez) dias úteis antes do término do período de inscrição.
- VIII** - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio.
- IX** - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

